



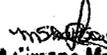
MENSAGEM Nº 010, de 15 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Ipaporanga  
**RECEBI**

DATA 17 / 04 / 2019

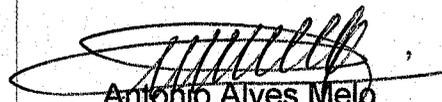
Às 09:50 hs

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores;

  
# Simone Martins de P. Seixo  
CPF nº 029.812.583-89  
Assessora Parlamentar

Cumprimento-lhes, e considerando a tradicionalidade da festa do trabalhador ipaporanguense que sempre proporcionou um evento público alusivo ao dia do trabalho, em primeiro de maio de cada ano, como forma de prestigiar as trabalhadoras e os trabalhadores dos diferentes segmentos de nossa comunidade, onde teremos momento festivo e distribuição de brindes; envio o incluso Projeto de Lei a esse Parlamento Municipal, que uma vez aprovado pela maioria dos vereadores dessa Câmara Municipal, atenderá a demanda financeira que planejamos para as comemorações do dia primeiro de maio próximo, dedicado aos nossos trabalhadores. Vale ressaltar que o valor aqui previsto trata-se de valor máximo, podendo os gastos ficarem inferior ao previsto neste Projeto de Lei.

Respeitosamente.

  
Antonio Alves Melo  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo  
realizar gastos com evento do  
dia primeiro de maio de 2019  
e dá outras Providencias*

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipaporanga aprovou e eu, Antonio Alves Melo, Prefeito do Município de Ipaporanga do Estado do Ceará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar despesas de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com evento público a ser realizado no município, no dia primeiro de maio, data alusiva o dia do trabalho.

Art. 2º - Nos gastos autorizados no artigo 1º desta Lei, está incluso aquisição de bens para sorteio entre os trabalhadores participantes, que serão empenhados como bens para distribuição gratuita.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Ceará, em 15 de abril de 2019.

  
Antonio Alves Melo  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

PROJETO Nº 010 / 2019

Aprovado Em 14 / 04 / 2019

POR SETE VOTOS A UM

  
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo  
realizar gastos com evento do  
dia primeiro de maio de 2019  
e dá outras Providencias*

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipaporanga aprovou e eu, Antonio Alves Melo, Prefeito do Município de Ipaporanga do Estado do Ceará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

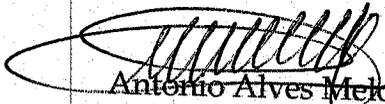
**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar despesas de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com evento público a ser realizado no município, no dia primeiro de maio, data alusiva o dia do trabalho.

**Art. 2º** - Nos gastos autorizados no artigo 1º desta Lei, está incluso aquisição de bens para sorteio entre os trabalhadores participantes, que serão empenhados como bens para distribuição gratuita.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Ceará, em 15 de abril de 2019.

  
Antonio Alves Melo  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

PROJETO Nº 010 / 2019

Aprovado Em 19 / 04 / 2019

POR SETE VOTOS A UM

  
PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO

1º SECRETÁRIO